



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 31

Dispõe sobre a realização de um
empréstimo interno de Cr.\$.....
500.000,00.

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga, promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a proponente D. Amalia Oehlmeyer Boller, proprietária residente nesta cidade, um contrato de empréstimo da quantia de Cr.\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), pelo prazo de dez anos e aos juros de 7% (sete por cento) anuais, nas condições desta lei.

Artº 2º - O empréstimo, em que passarão a figurar, como credora Amalia Oehlmeyer Boller, maior, brasileira, viúva, residente nesta cidade e como devedor o Município de Pirassununga, pelos seus órgãos legais, será realizado mediante depósito na Tesouraria Municipal, em 18 (dezoito) parcelas mensais de Cr.\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), até o dia 15 de cada mês e uma parcela, a final, de Cr.\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Artº 3º - O prazo de 10 (dez) anos referido no artigo 1º, será contado a partir da data em que fôr completado o recolhimento do valor do empréstimo (Cr.\$500.000,00), ou seja, em 15 de Janeiro de 1950, quando deverá ser feito o depósito final de Cr.\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Artº 4º - Amortização do empréstimo será realizada em 5 (cinco) pagamento anuais de Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), ou seja nos anos de 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, sempre no mês de Dezembro.

Artº 5º - Nos cinco exercícios financeiros referidos no artigo 4º, será, pela Prefeitura Municipal, consignada na respectiva lei orçamentária, a dotação especial de Cr.\$..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e mais a que corresponder aos respectivos juros, dotação essa destinada ao serviço de empréstimo a que se refere esta lei.